



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

TERMO DE FOMENTO N.º 039/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, E A **ASSOCIAÇÃO
DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS
CLARA - APRAC** (PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 9623/2022).

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **Ronildo Pereira Macedo**, brasileiro, convivente, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 662.714/SSP/RO e CPF sob n.º 657.538 602-49, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, n.º 3.350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARA - APRAC**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.510.287/0001-74, com sede na Gleba Corumbiara, Linha 135, S/Nº, Lote 56, nesta cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada **ASSOCIAÇÃO** e, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Benedito Gonçalves da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 321.504/SSP/RO e CPF sob n.º 316.629.192-04, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º 41.742/2018 consoante o Processo Administrativo n.º 9623/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos à Associação, para aquisição de equipamentos para escritórios, eletrônicos e utensílios para cozinha, com a finalidade de atender os produtores associados, através da tecnologia implementada para que alcancem práticas mais ágeis e uma boa gestão na produção de alimentos transformados, obtendo conseqüentemente a rentabilidade dos produtores e uma qualidade de suas atividades rurais. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva n.º 011/2021 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 9623/2022, além de Lei Federal n.º 13.019/2014.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 Esta parceria não poderá ter por objeto, envolver ou incluir, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

I. DO MUNICÍPIO:

